



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 1411 /2025.

“Instituí no âmbito do município de Santana do Paraíso, a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, Denominada “Junho Violeta”.

O povo do município de Santana do Paraíso-MG; por seus representantes na Câmara Municipal, aprova;

Art.1º- Fica instituída no âmbito do Município de Santana do Paraíso-MG; a **Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Respiratórias**, denominada **“Junho Violeta, Mês do Pulmão.”**

Art.2º- A **Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Respiratórias**, será simbolizada por um **lenço de cor violeta**, a ser realizada, anualmente, no **mês de Junho**.

Parágrafo único: A data ora instituída, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Paraíso-MG.

Art.3º- Para efeitos desta Lei, consideram-se doenças respiratórias todas aquelas que afetam o sistema respiratório (boca, laringe, pulmão, cavidade pleural, tubos bronquiais, traqueia, trato respiratório superior e inferior, nervos e músculos da respiração).

Art.4º- O Poder Executivo, por intermédio das Secretárias Municipais de Saúde e Educação e com a cooperação dos demais órgãos, entidades e profissionais habilitados, promoverão palestras, debates, blitz educativas, atividades físicas e respiratórias lúdicas, de aprendizagem e desenvolvimento pessoal.

Parágrafo único: As atividades da **Campanha “Junho Violeta, Mês do Pulmão,”** poderão ser realizadas no ambiente escolar, em parques públicos, praças ou locais destinados ao lazer e recreação em horários de baixa recreação.

Art.5º- O poder executivo regulamentará no prazo de 90 dias esta lei, no que couber.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 12 de maio de 2025.



Ronilson Cássio da Silva
Vereador


VEREADOR

PROTOCOLADO
14/05/2025

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo instituir no âmbito do município de Santana do Paraíso, a **Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Respiratórias**, que será denominada "**Junho Violeta, Mês do Pulmão**".

A Campanha visa propor estratégias e amplo envolvimento da sociedade civil, das entidades de classe, dos usuários dos serviços públicos e, em especial, a participação das Secretarias de Saúde e Educação e alunos da rede pública de ensino, na conscientização e prevenção às diversas doenças respiratórias que atingem milhões de brasileiros.

O Brasil é um dos países do mundo que mais tem se dedicado e obtido resultados inéditos com a realização de diversas campanhas institucionais de conscientização, prevenção e combate as inúmeras doenças em especial as doenças respiratórias, que tanto tem causado mortes evitáveis, e que levaram ao óbito milhares de brasileiros.

No mês de Junho é o mês em que as doenças respiratórias mais se propagam em nosso país, devido às baixas temperaturas que favorecem a disseminação dos vírus causadores de infecções como gripe, resfriado, sinusite, rinite, as crises de asma e bronquite, devido ao confinamento e permanência em espaços fechados e com pouca ventilação, o que facilita a circulação de microrganismos, principalmente de vírus respiratórios.

No mês de junho, coincidentemente, é o mês em que se comemora o dia do Pneumologista no dia 02 de junho.

Buscando disseminar práticas preventivas e evitar o contágio de doenças respiratórias que tem causado super lotação de hospitais e unidades de saúde de toda a região, é que conto com o apoio dos nobres vereadores desta Casa na aprovação do presente Projeto de Lei.

Santana do Paraíso, 12 de maio de 2025.



Ronilson Cássio da Silva
Vereador

Ronilson Cássio da Silva
VEREADOR